

INTRABANK INVEST FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO
CNPJ Nº 33.304.918/0001-83 ("Fundo")

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS REALIZADA EM 06 DE MAIO DE 2025

DATA, HORA, LOCAL: Em 06 de maio de 2025, às 14:00, na sede da **VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, CEP 04054-010, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 14820, expedido em 8 de janeiro de 2016.

CONVOCAÇÃO: Dispensadas as formalidades de convocação em razão da presença do(s) cotista(s) representando a totalidade das cotas do Fundo.

PRESENÇA: Presentes os representantes legais da VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, o(s) cotista(s) representando a totalidade das cotas do Fundo, conforme assinatura(s) constante(s) da Lista de Presença de Cotista, e o representante legal da

COMPOSIÇÃO DA MESA: **Presidente:** Priscilla Dantas Martins; **Secretária:** Mariana Moreira Lindstron Vieira.

ORDEM DO DIA: Apresentação, para aprovação, das seguintes propostas: 1) Transferência da administração do Fundo e todos os atos a ela correlatos 2) Consolidação do Regulamento do Fundo;

DELIBERAÇÕES: O(s) cotista(s) representando a totalidade das cotas do Fundo decidiram, sem quaisquer ressalvas ou restrições, conforme segue:

1) Aprovar a proposta de transferência da administração, custódia e escrituração do Fundo **a partir da abertura dos mercados no dia 12 de maio de 2025** ("Data de Transferência"), atualmente administrado pela **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, com sede social na cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2277, conjunto 202, a qual é autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 14820, expedido em 8 de janeiro de 2016 ("Administradora"), para a **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede na Cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, CEP 80620-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.669.186/0001-01, devidamente habilitada pela CVM para prestar os serviços de administrador de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 19.131, de 1 de outubro de 2021 ("Nova Administradora"), que neste ato aceita a indicação, nos seguintes termos:

a) A Administradora transferirá à Nova Administradora, na abertura dos mercados no dia 12 de maio de 2025, a totalidade dos ativos financeiros, valores mobiliários e valores em caixa, detidos pelo Fundo, se houver,



deduzidas as taxas de administração e performance, se existirem, calculada de forma "pro rata temporis", considerando o número de dias corridos até a data da efetiva transferência do Fundo;

b) A Nova Administradora manifestou a sua anuência em exercer a administração do Fundo e declara que assume todas as obrigações impostas pela legislação em vigor, que regula a atividade de administração do Fundo, a partir da Data de Transferência, ficando estabelecido que a cota de fechamento, bem como todas as obrigações impostas pela legislação que regula a atividade de administração do Fundo serão de responsabilidade da Administradora até o fechamento do dia anterior à Data da Transferência e, posteriormente, passarão a ser de responsabilidade da Nova Administradora;

c) Foi aprovada a indicação do Sr. EDILBERTO PEREIRA, inscrito no CPF/MF sob nº 536.217.199-20, responsável pela Nova Administradora perante Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") como nova responsável pela administração do Fundo. Foi designado o Sr. ALSIMAR DA COSTA NESI, inscrito no CPF/MF sob nº 925.137.277-20, como diretor estatutário responsável pelo Fundo perante a Receita Federal do Brasil, a partir da Data da Transferência do Fundo;

d) Foi aprovada a mudança da sede social do Fundo para o endereço da Nova Administradora;

e) Foi aprovada, pela Nova Administradora, a nomeação de novo prestador de serviços de custódia qualificada, tesouraria, liquidação, escrituração e distribuição (se houver nova emissão) das cotas do Fundo a partir da Data de Transferência, que passará a ser exercida pela Nova Administradora;

f) Os cotistas aprovaram a permanência da atual Gestora do Fundo, a Intrabank Asset Management Ltda., a qual continuará realizando os serviços de gestão da carteira do Fundo;

g) Foi aprovada a contratação, pela Nova Administradora, de empresa devidamente habilitada perante a CVM para a prestação de serviços de auditoria independente do Fundo a partir da Data de Transferência;

h) A transferência dos serviços de Administração e Custódia do Fundo será efetivada de acordo com as seguintes premissas e fica condicionada ao envio, pela Administradora à Nova Administradora, das seguintes informações e/ou documentos:

i) No prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da Data da Transferência, cópia simples do acervo societário do Fundo;

ii) Na Data da Transferência, as contas do Fundo na B3 - Brasil, Bolsa e Balcão e no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC;



- iii) A partir do 5º (quinto) dia útil imediatamente anterior à Data de Transferência, diariamente, as informações de passivo do Fundo, da posição e histórico de movimentação dos cotistas, inclusive os arquivos contendo os relatórios de perdas a compensar e de classificação tributária individualizados por cotistas, bem como a informação sobre a classificação tributária do Fundo e, se for o caso, o histórico de desenquadramentos a que o Fundo se sujeitou, este último no 1º (primeiro) dia útil imediatamente anterior à Data de Transferência;
- iv) A partir do 5º (quinto) dia útil anterior à Data de Transferência, diariamente, as informações do ativo do Fundo, inclusive os relatórios de carteira, demonstrativo de caixa, extratos das "clearings" (Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia - CBLC; Sistema Especial de Liquidação e Custódia SELIC; SOMA FIX; e B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão) e relatórios de posições dos depósitos em margem, caso existam;
- v) Na Data de Transferência, mapa de evolução de cotas do Fundo, desde o seu início;
- vi) No 5º (quinto) dia útil anterior à Data de Transferência, arquivos digitalizados de toda documentação cadastral dos Cotistas, incluindo Termo de Adesão, Termo de Ciência de Risco de Crédito, Declaração de Investidor Qualificado e/ou Profissional, Boletim de Subscrição e Compromisso de Investimento, se aplicável;
- vii) No 5º (quinto) dia útil anterior à Data de Transferência, a relação dos cotistas do Fundo que possuem cotas bloqueadas por questões judiciais e respectiva documentação comprobatória, se houver;
- viii) No prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da Data da Transferência, balancete de implantação, e razão do Fundo, referente ao último mês em que esteve sob sua administração; e
- ix) No prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da Data da Transferência, a Administradora obriga-se a entregar à Nova Administradora a auditoria de transferência, que será elaborada com base no Patrimônio Líquido do Fundo apurado na Data da Transferência, considerando o período compreendido entre a data do encerramento do último exercício social do Fundo e a Data da Transferência, responsabilizando-se, na hipótese de atraso ou de não elaboração, por toda e qualquer medida que porventura o Fundo e ou a Nova Administradora venha a sofrer direta ou indiretamente, em especial, mas não limitada, ao pagamento de multas impostas por órgãos reguladores.
- i) Preparação e envio aos Cotistas, do informe de rendimentos do Fundo relativo ao período em que o Fundo esteve sob sua administração, bem como de outros documentos que devam ser enviados ao Cotistas, nos termos da regulamentação em vigor;
- j) A Administradora e a Gestora assumem a responsabilidade por todos os atos por eles praticados no exercício das suas respectivas funções até a Data de Transferência, inclusive, comprometendo-se a atender a fiscalização do Banco Central do Brasil, CVM e demais entidades reguladoras e fiscalizadoras, se por eles exigido qualquer esclarecimento;



k) As despesas legalmente atribuídas ao Fundo e incorridas até o fechamento do dia anterior à Data de Transferência, inclusive, deverão ser provisionadas até esta data e correrão por conta do Fundo;

l) A Administradora do Fundo assume, neste ato, a obrigação de guardar, conservar e manter em perfeita ordem, às suas expensas, todos os documentos contábeis e fiscais do Fundo, inerentes ao período em que o mesmo esteve sob sua administração;

m) A Administradora compromete-se a comunicar à CVM a sua substituição como instituição administradora do Fundo;

n) A Nova Administradora responsabiliza-se por realizar o upload do novo Regulamento do Fundo na CVM e efetuar a devida comunicação de substituição ora deliberada à Anbima, dentro do prazo legal;

o) Os cotistas conferem à Administradora a mais ampla, plena, geral, rasa e irrevogável quitação. Estando aprovados todos os atos de administração do Fundo praticados pela Administradora até a Data da Transferência ora deliberada, bem como as contas e as demonstrações financeiras do Fundo até sua data de transferência para a Nova Administradora; ep) A não entrega de todos os documentos previstos nesta deliberação, dentro dos prazos definidos, são hipóteses de causa justificada para recusa de implantação do Fundo pela Nova Administradora, podendo implicar na não conclusão do processo de substituição da Administradora e demais prestadores de serviço do Fundo, ora substituídos nesta assembleia.

2) Aprovar a alteração do regulamento do Fundo, a fim de refletir a transferência da administração, na forma como deliberado no item "1" acima.

Fica aprovada a consolidação do regulamento do Fundo com as alterações deliberadas nesta Assembleia Geral de Cotistas, que passarão a vigor a partir da Data de Transferência.

ENCERRAMENTO: Findos os trabalhos, a Presidente deu a palavra para que fossem discutidos outros assuntos de interesse do Fundo e, como ninguém se manifestou e nada mais restando a tratar, declarou encerrada a Assembleia Geral de Cotistas, da qual se lavrou a presente Ata, que, lida e achada conforme, foi assinada.

São Paulo, 06 de maio de 2025

Priscilla Dantas Martins
Presidente

Mariana Moreira L. Vieira
Secretária



(11) 3030-7177



vortx.com.br



Rua Gilberto Sabino, 215, 4º andar | 05425-020 |
Pinheiros | São Paulo | SP

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES
MOBILIÁRIOS LTDA.
Administradora

INTRABANK ASSET MANAGEMENT LTDA.
Gestora

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES
MOBILIÁRIOS LTDA
Nova Administradora

